



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Ilydio Pedrosa"

LEI Nº 1438 DE 05 DE JANEIRO DE 2012.

Autoriza o Poder Executivo a se retirar do Consórcio Intermunicipal Culturando, CNPJ nº 12011520/0001-89, em face da falta de interesse público na sua continuidade.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI, Prefeito Municipal de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a se retirar do Consórcio Intermunicipal Culturando, CNPJ nº 12011520/0001-89, em face da falta de interesse público na sua continuidade.

Art. 2º - Fica o município autorizado a proceder aos atos necessários à sua retirada do referido consórcio.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 1357, de 11 de maio de 2010.

JOSÉ ALCIDES ROSATTI
- Prefeito Municipal -